SENTENÇA

Processo Físico nº: **0016571-46.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

Imóvel

Requerente: Elcio Marcos Bezerra

Requerido: Paulo Roberto Moreira da Motta

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

01/09/2014, faço estes autos conclusos Juiz de Direito ao MM. Titular da 1 a Vara Cível desta Comarca de São Carlos, Exmo. 0 Dr. MILTON COUTINHO GORDO.

Eu, _____, esc., digitei e

subscrevi.

Processo nº 1684/13

Vistos

ELCIO MARCOS BEZERRA ofereceu, com fundamento no artigo 535, incisos I e II do CPC, **EMBARGOS** visando a **DECLARAÇÃO** da sentença proferida (fls. 51/54), alegando, em síntese, que nela há contradição e omissão.

Os embargos foram interpostos no prazo de Lei.

DECIDO.

A sentença não contém contradição, omissão ou contrariedade.

O patrono do réu já foi intimado para indicar nos autos o endereço do seu constituinte e peticionou a fls. 57/58.

Certifique-se o trânsito do veredicto.

Tente-se o bloqueio de ativos do postulado, observando o valor indicado a fls. 66.

Isso colocado, **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** interpostos.

P. R. Int.

São Carlos, 02 de setembro de 2014.

MILTON COUTINHO GORDO

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA